Id:0B620B07BD32D40C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 059/2023, Procedimento nº 010/2023, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí – PI, 29 de setembro de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:089B8017021ED406

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2023
PROCESSO Nº: 059/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 15.070.262/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO NA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), CONCERNENTE A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM (IPI), REGULARIZAÇÃO DA COBRANÇA DO IRRF, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO PARA A PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI.
VALOR: NO IMPORTE DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL RECUPERADO) DO PROVEITO ECONÔMICO DA DEMANDA COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, ASSIM ENTENDIDO DO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO, BEM COMO O IMPORTE DE R$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) DOS VALORES INCREMENTADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, NO QUE DIZ RESPEITO AO REPASSE FPM (ISENÇÕES FISCAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021.
ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2023.
VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2023 A 28 DE SETEMBRO DE 2024

Monte Alegre do Piauí – PI, 29 de setembro de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:09FEC58F5FA8D3F5

LEI MUNICIPAL 200/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI 03/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023, COM EMENDA CONSTITUCIONAL NO ARTIGO 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

Sancionada e Numerada Neste Data
Sobre o Nº 200/2023
São Luís do Piauí - PI 28/09/2023
Luciano José das Chagas
Secretário de Administração

SANCIONADO
Nesta Data 28/09/2023
Kelliphar de Abreu Sousa
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 200/2023 de 28 de setembro de 2023. Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de São Luís do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos

(Continua na próxima página)